

## **Regulamento do Cartão Jovem Municipal de Alcanena E.Y.C.**

O Cartão Jovem Municipal E.Y.C. é um documento emitido pela Movijovem, em colaboração com a Câmara Municipal de Alcanena, destinado a conceder benefícios na utilização de bens e serviços públicos e privados existentes no concelho e de estruturar um veículo privilegiado de informação.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 e alínea a) do n.º 7 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e alínea f) do n.º 1 do art. 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Assim:

Para efeitos do disposto no art. 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ainda para efeitos da aprovação pela Assembleia Municipal de Alcanena, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2, do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos de apreciação pública, nos termos do art. 118.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação, em projeto, e sua publicação para apreciação pública e recolha de sugestões.

O Cartão Jovem Municipal resulta de uma parceria estabelecida entre a Câmara Municipal de Alcanena e a Movijovem, que visa referenciar, apoiar e fidelizar os jovens de Alcanena ao Comércio Tradicional no território do Município.

Assim, o Cartão Jovem Municipal é um cartão emitido pela Câmara Municipal de Alcanena e pela Movijovem, com logótipo do concelho, capaz de conceder benefícios, isenções e descontos na utilização e compra de bens, produtos e serviços públicos e privados, existentes no concelho e de estruturar um veículo de informação, divulgação e promoção, capaz de aglutinar a juventude e as suas famílias, em volta do território local e do seu Comércio Tradicional.

### **CAPÍTULO I Disposições Gerais Artigo 1.º**

Pelo presente regulamento é criado o Cartão Jovem Municipal European Youth Card (EYC), designado por Cartão Jovem Municipal

de Alcanena e destina-se a todos/as os/as jovens residentes no concelho de Alcanena, com idades compreendidas entre os 12 e os 29, inclusive.

### **Artigo 2º**

1. Validade do Cartão Jovem Municipal E.Y.C.
  - a) O Cartão Jovem Municipal é válido a partir do momento em que é adquirido e caduca no dia em que o/a utente fizer 30 anos.
  - b) O Cartão Jovem Municipal deverá ser renovado anualmente.
2. O Cartão Jovem Municipal é válido em todo o concelho, independentemente do local onde for adquirido.
3. A Câmara Municipal não se responsabiliza pela entrega gratuita de um novo Cartão em caso de perda ou extravio.
4. Aos/às titulares do Cartão Jovem Municipal, no momento da sua aquisição, é-lhes entregue o Regulamento do cartão, ao qual ficam sujeitos/as, bem como o respetivo Guia de Descontos, com informação relativa a todas as entidades aderentes ao projeto, bem como, toda a informação disponibilizada pela Movijovem, relativamente às vantagens gerais do Cartão Jovem E.Y.C. fora do território do Município.

### **Artigo 3º**

1. O Cartão Jovem Municipal (E.Y.C.), será emitido pela Movijovem, e terá um custo de 10 euros.
2. O cartão é válido por um ano e deverá ser renovado anualmente, através da emissão de um novo cartão no valor de 10 euros.

### **Artigo 4º**

1. Pretende-se através do cartão Jovem Municipal garantir vantagens económicas, tendo como objetivo final contribuir para o desenvolvimento e promoção de iniciativas da autarquia que visem o bem-estar, a realização pessoal e a plena participação social da população jovens.
2. O Cartão Jovem Municipal concederá descontos nos equipamentos e serviços municipais, a seguir discriminados:
  - a) Acesso aos equipamentos municipais – 25%;
  - b) Fotocópias simples – 25%.
3. O cartão Jovem Municipal concederá também descontos nos serviços prestados por esta Câmara Municipal, a seguir discriminados:
  - a) Taxas da secção de obras – aos jovens com idade compreendida entre os 18 e os 29 anos, 25% sobre o valor final de todas as taxas e

licenças que visem a construção, alteração, demolição, reconstrução e/ou ampliação de imóveis, desde que se destinem à sua habitação própria e permanente. (previsto no regulamento de taxas).

4. O cartão Jovem Municipal de Alcanena E.Y.C. concederá ainda os mesmos descontos e ainda os benefícios previstos no guia do Cartão Jovem E.Y.C..

### **Artigo 5º**

1. Todos/as os/as portadores/as do cartão Jovem Municipal farão parte de uma base de dados que possibilitará a emissão constante e correta de todas as atividades da Câmara vocacionadas para a juventude, salvaguardando-se no entanto, as questões legais de constituição de Base de Dados.

2. As empresas, associações e estabelecimentos comerciais interessados em aderir e, que por via disso, procurem fidelizar clientela jovem, concedendo descontos, vales desconto e/ou ofertas deverão preencher e outorgar formulário próprio e entregá-lo na Câmara Municipal de Alcanena.

3. As vantagens do cartão Jovem Municipal estarão disponíveis todo o ano, com exceção nos períodos de saldos, liquidações, promoções, campanhas ou outras vendas com reduções de preços dos estabelecimentos comerciais, de acordo com regulamentação e leis em vigor.

### **Artigo 6º**

1. Locais de Utilização do Cartão Jovem Municipal E.Y.C.:

a) O cartão Jovem Municipal E.Y.C. é validamente utilizável em todos os estabelecimentos que detenham, em local visível, o autocolante do referido cartão, a editar e a fornecer pela Câmara Municipal de Alcanena.

b) O cartão Jovem Municipal E.Y.C. é validamente utilizável em todas as estruturas, equipamentos, serviços e espectáculos da Câmara Municipal de Alcanena, Juntas de Freguesia, da Associação de Comerciantes e outros aderentes ao projeto.

2. O Cartão Jovem Municipal E.Y.C. é um título pessoal intransmissível. Não pode, em caso algum, ser revendido ou emprestado. As vantagens concedidas destinam-se à aquisição de bens e serviços para uso exclusivo do/da titular do cartão. Os descontos concedidos pelo cartão Jovem Municipal E.Y.C., não são acumuláveis.

3. As entidades, associações ou empresas junto das quais é válido o Cartão Jovem Municipal E.Y.C., podem solicitar a exibição de um documento de identificação ao seu portador, sempre que entenderem conveniente.

4. Em caso de utilização fraudulenta do cartão Jovem Municipal E.Y.C., as empresas, associações e outras entidades podem reter o título, comunicando o facto imediatamente à Câmara Municipal de Alcanena.

5. Sempre que os/as utentes constatarem o desrespeito das empresas, associações e outras entidades aderentes, com os compromissos assumidos com os cartões Jovem Municipal E.Y.C., devem comunicá-lo de imediato à Câmara Municipal de Alcanena.

6. Os/as beneficiários/as que cometam fraudes deliberadamente ficarão interditos do uso e do acesso ao cartão pelo período de três anos.

7. A penalidade prevista no número anterior será decidida em processo de inquérito da competência da Câmara Municipal de Alcanena, sendo sempre assegurado o direito de defesa e de audição do interessado.

### **Artigo 7º**

Documentos necessários à instauração do processo de adesão ao cartão Municipal:

- a) Bilhete de Identidade
- b) Nº de contribuinte
- c) Duas fotografias
- d) Formulário próprio a preencher
- e) Cartão de eleitor (a partir dos 18 anos)

### **Artigo 8º**

1. O presente regulamento sobrepõe-se a qualquer outro regulamento do Município de Alcanena que o contrarie.

2. Os casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara Municipal de Alcanena

### **Artigo 9º**

O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação nos termos legais e após se terem observado todos os trâmites administrativos